



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8.066

De 21 de Outubro de 2021.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE CAMPANHA PERMANENTE DE PROTEÇÃO ÀS MULHERES COM A DENOMINAÇÃO “SINAL VERMELHO CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA”, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica instituída a campanha permanente que dispõe sobre proteção às mulheres, denominada “**Sinal vermelho contra a violência doméstica**” no âmbito do município de Campina Grande/PB.

Art. 2º Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, responsável pela elaboração, organização e execução das ações desta campanha.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias e cadastros com as farmácias no Município de Campina Grande/PB, para a execução da referida campanha.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional